



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP 39.230 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 805.

**FIXA PREÇO DE TAXAS MUNICIPAIS, CONTENDO OUTRAS PROVI
DÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Buenópolis-MG., Decreta e Eu ,
Prefeita Municipal Sanciono a Seguinte Lei:

ART. 1º - Para efeito de atualização de valores, ficam
fixadas seu preço as seguintes taxas Municipais:

ALVARÁS

Funcionamento e Localização: Bares, Restaurantes, Comércio, Padarias, Merce
arias e assemelhados; taxa anual Cz\$ 300,00

Habite-se Cz\$ 100,00

ALVARÁS ESPECIAIS

Funcionamento de: Clubes Recreativos, Boytes e assemelhados Cz\$ 500,00

Bailes Carnavalescos (noite) cada Cz\$ 300,00

DIVERSOS

Parques, Circos e assemelhados-(dia) e ou (noite).....Cz\$ 150,00

Feiras: ProdutorCz\$ Isento

Outros: AnualCz\$ 300,00

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS.

Motoristas Autônomos - AnualCz\$ 200,00

Pedreiros, Pintores e Assemelhados - AnualCz\$ 180,00

Costureira, Bordadeira e Assemelhados - AnualCz\$ 100,00

Outros - AnualCz\$ 100,00

TAXAS DIVERSAS

Expediente e EmolumentosCz\$ 50,00

ProtocoloCz\$ 20,00

Certidões DiversasCz\$ 50,00

OutrasCz\$ 50,00

ABERTURAS DE VALETAS

Ruas CalçadasCz\$ 100,00

Ruas Não CalçadasCz\$ 70,00

Pena D'ÁguaCz\$ 200,00

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, en
trando esta Lei em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.988, retroagindo
seus efeitos legais.

Buenópolis, 05 de Fevereiro de 1.988.

Sancionada em 19 de Fevereiro de 1.988.



Divina de Almeida Nader
DIVINA DE ALMEIDA NADER - Prefeita Municipal.

Marcos Antônio Mendes Nader
MARCOS ANTÔNIO MENDES NADER.
Secretário.